



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.799, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Conjunto Betânia I e II e toma outras providências.

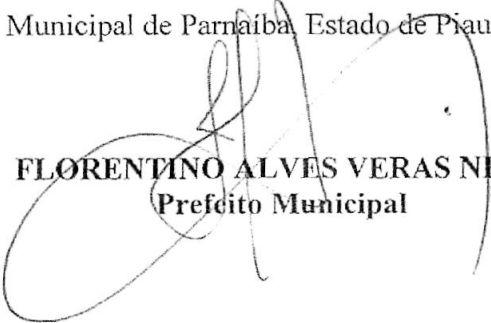
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos Moradores do Conjunto Betânia I e II, é uma organização civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 22 de novembro de 1994, com sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, tendo por finalidade a defesa dos interesses específicos, individuais e coletivos, dos moradores do Conjunto Betânia I e II, dentre outras finalidades regidas no seu Estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de setembro de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal